



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 113/2019, de 30 de outubro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

Art. 1° - Fica determinado o rol de documentos necessários ao pedido de aposentadoria ou pensão no PREVI Miracema, em cumprimento às exigências contidas na Deliberação n° 260 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo I – Aposentadoria

Art. 2° - Os pedidos de aposentadoria formulados perante o PREVI Miracema devem ser instruídos com as respectivas documentações:

I - Requerimento de aposentadoria devidamente assinado.

II - Certidão de tempo de contribuição, quando for o caso de tempo prestado sob o regime CLT – Regime Geral de Previdência Social, mesmo que este tempo de serviço tenha sido prestado na própria Prefeitura Municipal de Miracema.

III- Cédula de identidade e CPF

IV – Certidão de nascimento ou casamento

V – Comprovante de endereço atualizado (cópia simples)

Art. 3° - Em caso de Aposentadoria Especial por Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, apresentar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Art. 4° - Em caso de Aposentadoria Especial de Professor, apresentar declaração de funções de magistério assinada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Capítulo II – Pensão

Art. 5° - Os pedidos de pensões formulados perante o PREVI Miracema devem ser instruídos com as respectivas documentações:

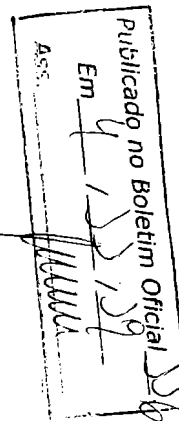
I- Requerimento de pensão devidamente assinado (cônjuge ou companheiro).

II- CTC - Certidão de tempo de contribuição do (a) falecido (a), quando for o caso, de tempo prestado sob o regime CLT – Regime Geral de Previdência Social, mesmo que este tempo de serviço tenha sido prestado na própria Prefeitura Municipal de Miracema.

III- Cédula de identidade e CPF do (a) dependente requerente (cópia simples)

IV- Certidão de óbito original ou cópia autenticada

V – Certidão de Casamento com data atualizada, ou se for o caso, Termo de União Estável com trânsito e julgado, também com data atualizada em documentos originais ou cópias autenticadas. No caso de não possuir nenhum



André Luis Franco Moreira
Presidente do PREVI MIRACEMA
Portaria nº 113/2019



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

destes dois documentos, outra (s) prova (s) da condição de beneficiário (a), na forma da legislação aplicável, que será analisada.

VI- Comprovante de endereço atualizado (cópia simples)

Art. 6º - No caso de menor como dependente – Certidão de nascimento que comprove a filiação do (a) servidor (a) falecido (a) e termo de guarda ou outro documento similar que comprove quem será o representante legal do(a) menor. (Tutor).

Miracema-RJ, 30 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19